

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO, prorrogando sua vigência por 07 (sete) meses e 16 dias, a contar de 16/05/2023 até a data 31/12/2023, assim como o pagamento dos serviços prestados, empenhando em favor da empresa no valor de R\$ 670.352,02 (seiscentos e setenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2023.

ASSINAM: RENATA SILVA E SOUZA– pela CONTRATANTE e ESTÉFANAS JUDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 199, DE 12 DE MAIO DE 2023

SEI: 4016.011962.00126/2022-09

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do do CONTRATO Nº 006/2023, celebrado entre esta Secretaria e a empresa T L ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a execução dos serviços de Implantação de Complexo Viário, no município de Rio Branco/AC:

I - Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC 7121-D, Matrícula nº 202100;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Adicleison Vela da Silva, CREA 21750D/AC, Matrícula: 9452958;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil José Gomes Alves, CREA 9005 D/AC, Matrícula 9209158;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Stênio Sousa de França, CREA 9180-D/AC, Matrícula 9336656;

V - Fiscal Substituto: Eng.º Civil José Luiz Huet de Bacellar, CREA 21947-D/AC, Matrícula 9564101;

VI - Fiscal Eng. Eletricista Titular: Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

VII - Fiscal Eng. Eletricista Substituto: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VIII - Fiscal Eng. Seg. do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Obras Públicas (Interino)

Decreto nº 2.422-P/2023

SEPLAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN Nº 2, DE 12 DE MAIO DE 2023

Institui o Manual Técnico e o Comitê Setorial para elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 e dispõe sobre as demais orientações aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal e 150 da Constituição do Estado do Acre e obedecendo a competência da Secretaria de Estado de Planejamento fixada no art. 24 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 do Estado do Acre.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 3º São diretrizes do processo de elaboração do PPA 2024-2027:

I - um amplo processo de participação social, a realização de consultas públicas, audiências e outras estratégias que visem garantir a transparência e a efetividade do planejamento governamental;

II - o alinhamento com a programação orçamentária, garantindo eficiência e efetividade dos programas; e

III - o alinhamento com os Planos Nacionais, o Plano de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável – Agenda Acre 10 anos, o Plano Estratégico Governamental, os planos estaduais setoriais e regionais, a fim de garantir a integração das ações governamentais em todo o Estado do Acre.

Parágrafo único. O PPA 2024-2027 deverá apresentar os programas e ações planejadas para o período, observando as diretrizes, objetivos e metas

da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Plano Plurianual: é o instrumento obrigatório de planejamento governamental, de médio prazo, elaborado a cada 4 anos, que estabelece os programas, objetivos, indicadores e metas da Administração Pública;

Programa Temático: são de natureza finalística, divididos por áreas de atuação das políticas públicas, podendo ter também característica transversal, multisetorial, territorial, resultando em serviços e/ou bens que o governo entregará nos próximos 4 anos;

Objetivo do Programa: expressa a mudança na realidade social que o programa visa promover ao enfrentar o problema;

Objetivos Específicos: detalham e delimitam o objetivo do programa. O objetivo específico comunica cada resultado esperado para o alcance do objetivo do programa, decorrente da entrega de bens ou serviços;

Indicador: recurso metodológico que permite a identificação do resultado efetivo dos programas governamentais;

Meta anualizada: declara o valor esperado para o indicador no período a que se refere.

CAPÍTULO V

DA BASE LEGAL

Art. 5º Constitui-se como base legal desta Instrução a:

I – a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 165; e

II – a Constituição do Estado do Acre em seu artigo 150.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, por meio da Diretoria de Planejamento Estratégico e Governança – DIRPLA:

I - coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual 2024-2027;

II - definir a estrutura e conceitos a serem adotados para o PPA 2024-2027, bem como o processo, o cronograma e as regras da formulação, que deverão ser seguidos por todos os órgãos e entidades;

III - divulgar e disponibilizar o Manual do Plano Plurianual 2024-2027 para orientação dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

IV - nomear o Comitê Setorial de elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, por órgão e entidade da Administração Direta e Indireta;

V - realizar as oficinas, reuniões e o acompanhamento do processo de elaboração do PPA 2024-2027 junto aos órgãos e entidades;

VI - disponibilizar o PPA online, para consulta popular;

VII - realizar ações de escuta qualificada e de participação social para a elaboração do PPA 2024-2027, incluindo encontros nos municípios;

VIII - elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;

IX - definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas, restrições legais e receitas vinculadas;

X - realizar levantamento dos programas e recursos do governo federal e estadual;

XI - elaborar o Projeto de Lei do Plano Plurianual contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada;

XII - encaminhar o documento final do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 e enviar para a Assembleia Legislativa do Estado Acre – ALEAC; e

XIII - zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 7º Compete aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta:

I - indicar os membros para compor o Comitê Setorial de elaboração do Plano Plurianual 2024-2027;

II – participar das oficinas, encontros e reuniões convocadas pela SEPLAN, por meio da Rede Acreana de Planejamento e Orçamento Governamental - REPLAG;

III - elaborar os programas que comporão o PPA 2024-2027, nos seus respectivos órgãos e entidades, conforme orientações do Manual de Elaboração do PPA 2024-2027;

IV - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

V - garantir a participação dos conselhos no processo de elaboração e validação dos programas em seus respectivos órgãos e entidades que estejam vinculados;

VI - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

VII - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações; e

VIII - realizar as entregas de suas respectivas programações à Secretaria de Estado de Planejamento, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DO MANUAL TÉCNICO

Art. 8º O Manual Técnico é o instrumento orientativo que define os conceitos, metodologia e estrutura que os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão observar em todas as fases de elaboração do Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 9º A base referencial para a construção do PPA 2024-2027 foi a metodologia definida pelo Governo Federal, com algumas adequações para atender as necessidades locais.

Art. 10. O Manual Técnico deverá ser amplamente divulgado e ser disponibilizado dentro dos portais do Governo do Estado e da SEPLAN, de modo a garantir amplo acesso e transparência no processo de elaboração do PPA 2024-2027.

CAPÍTULO VIII

DOS COORDENADORES DOS EIXOS

Art. 11. Cada Eixo do Plano Plurianual 2024-2027 terá uma coordenação que irá apoiar as setoriais no processo de elaboração de seus Programas, sendo designados em Portaria pelo gestor desta SEPLAN.

Art. 12. São atribuições dos membros da coordenação dos Eixos:

I – participar das Oficinas junto aos Eixos;

II – realizar acompanhamento e orientações aos órgãos e entidades componentes do Eixo;

III – contribuir na elaboração dos textos bases de cada Eixo, conforme padronização da SEPLAN;

IV – ser interlocutor entre as equipes das setoriais e da DIRPLA;

V – participar das agendas do PPA Participativo, incluindo as audiências públicas realizadas no município;

VI – zelar pela metodologia definida no Manual Técnico e das disposições desta IN; e

VII – monitorar o cumprimento do cronograma pelos órgãos e entidades que compõem o Eixo.

CAPÍTULO IX

DO COMITÊ SETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

Art. 13. O Comitê Setorial de elaboração do Plano Plurianual será o responsável por coordenar e elaborar os programas e ações dos seus respectivos órgãos e/ou entidades, que comporão o Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 14. Os membros do Comitê Setorial serão indicados pelo gestor do órgão ou entidade do Poder Executivo.

Art. 15. O Comitê Setorial deverá eleger dentre os seus membros o coordenador, o qual será o responsável por fornecer as informações e outras demandas referentes ao processo de elaboração do PPA.

Art. 16. O Comitê Setorial deverá, no período definido no cronograma, reaplicar a oficina junto a equipe de seu órgão e entidade para a construção

dos Programas, seguindo a metodologia definida no Manual que compõe esta IN.

Art. 17. O Comitê deverá ser o articulador junto aos Conselhos e/ou Comitês vinculados, de modo a garantir a participação das instâncias de Controle Social.

Art. 18. O Comitê deverá zelar pela entrega dos produtos e o cumprimento dos prazos definidos no cronograma, informando à SEPLAN qualquer situação que interfira no processo de elaboração do PPA.

CAPÍTULO X

DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Art. 19. A elaboração do PPA 2024-2027 é composta das seguintes etapas:

I - Etapa de Preparação e Estudo: nesta etapa foi elaborado o Manual Técnico de Elaboração do PPA 2024-2027 e realizados estudos e levantamentos necessários à identificação das demandas da sociedade e áreas prioritárias para investimento;

II - Etapa de Construção: nesta etapa serão realizadas as oficinas, encontros e orientações junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo e com a sociedade, através de diferentes estratégias de escuta, de modo a definir os programas, objetivos, indicadores e metas do PPA2024-2027;

III - Etapa de Consolidação: nesta etapa será elaborado o documento final do PPA 2024-2027, que deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O cronograma das atividades apresentadas no Anexo Único desta Instrução Normativa deverá ser cumprido pelos envolvidos, sem prejuízo de outras atividades relativas à elaboração do referido PPA 2024-2027.

Art. 21. O Plano Plurianual deve contribuir para o crescimento do Estado, devendo constar de forma clara as propostas do Governo para quatro anos.

Art. 22. A lei que instituir o PPA 2024-2027 estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual para o respectivo quadriênio.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

Anexo Único

Cronograma das macroatividades de elaboração do PPA 2024-2027

Atividades	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Nov	Dez
Publicar Manual de Elaboração do PPA 2024-2027: disponibilizar de forma digital o manual para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo							
Realizar consulta Pública: Disponibilizar PPA ONLINE.							
Realizar reuniões preparatórias para início do processo de elaboração do PPA 2024-2027 em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta: apresentação e nivelamento do processo de elaboração do PPA 2024-2027.							
Nomear Comitês Setoriais para elaboração do PPA.							
Realizar Oficinas por Eixo para construção do PPA: as oficinas serão compostas de exposições teóricas e exemplo prático referente à metodologia de elaboração do PPA. Ao final será disponibilizado para cada órgão kits digitais contendo o Plano Estratégico de Governo, os Planos Estaduais, os ODS e a Agenda Acre 10 anos, para subsidiar a construção dos programas com seus referidos atributos.							
Realizar Escuta Qualificada: reunir com AMAC, com os diferentes Segmentos (Rio Branco), os Conselhos e Comitês Estaduais e realização de visitas aos municípios do Acre, para garantir a efetividade do PPA.							
Consolidar as propostas coletadas por meio da participação popular: A equipe SEPLAN encaminhará aos órgãos setoriais correspondentes as propostas coletadas para análise e inclusão no PPA.							
Envio das Propostas dos Programas à SEPLAN: os arquivos deverão ser encaminhados para o Departamento de Planejamento Governamental - DEPPG/SEPLAN via SEI, por meio de planilha padronizada, conforme modelo elaborado pela SEPLAN							
Revisar as propostas dos Programas Temáticos e seus atributos: as propostas de programas e seus atributos serão analisadas, ajustadas e validadas pela equipe SEPLAN em conjunto com os representantes setoriais.							
Elaborar anexo de metas e prioridades da LDO: os órgãos setoriais indicarão as ações que serão priorizadas e estas comporão o referido anexo que será enviado à ALEAC junto com o PLPPA.							
Consolidar as informações do PPA e do Projeto de Lei do PPA- PLPPA: realizar sistematização e ajustes finais das informações do PPA, seus anexos e Minuta de PL-PPA que será encaminhado à ALEAC.							
Encaminhar minuta do Projeto de lei do PPA 2024-2027 para Casa Civil: SEPLAN envia validação e demais encaminhamentos.							
Encaminhar minuta do Projeto de lei do PPA 2024-2027 para ALEAC							
Acompanhar processo de aprovação junto à ALEAC: SEPLAN participar de audiências públicas promovidas pelo Legislativo.							



TRABALHO PARA CUIDAR DAS PESSOAS

**MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DO
PPA 2024-2027**

RIO BRANCO - ACRE

MAIO DE 2023

GOVERNADOR

Gladson de Lima Cameli

VICE-GOVERNADORA

Mailza Assis da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Ricardo Brandão dos Santos

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO

Kelly Cristina Lacerda

COORDENAÇÃO TÉCNICA**DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GOVERNANÇA**

Wagner Silva Sena

EQUIPE TÉCNICA**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

Erika da Silva Santos

Karen Leite Vilas Boas

Raquel Meireles Silva

Regiani Cristina de Oliveira

Mayara de Souza Galdino

REVISÃO

Carmina Alves de Araújo

DIAGRAMAÇÃO

Márcio Ferreira

Luiz Brasil

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
1 FUNDAMENTO LEGAL	05
2 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	06
3 DIMENSÕES DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	07
4 CONSTRUINDO OS PROGRAMAS TEMÁTICOS DO PPA	10
4.1 Diagnóstico setorial	10
4.2 Referenciais de planejamento	12
4.3 PPA participativo: garantindo a participação da sociedade	14
4.4. Tipos de Programas do PPA 2024 -2027	15
4.5. Estrutura e atributos do Programa Temático	16
ANEXO 1: EXEMPLOS DE PROGRAMA	18
ANEXO 2: GLOSSÁRIO	20

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Alinhamento do Planejamento com o orçamento

Figura 2 – Organograma estrutura das dimensões do PPA 2024-2027

Figura 3 – Organograma da dimensão estratégica do PPA 2024 – 2027

Figura 4 – Mapa Estratégico Governamental

Figura 5 - Organograma da dimensão tática do PPA 2024 - 2027

Figura 6 – Organograma da dimensão operacional do PPA 2024 – 2027

Figura 7 –Diagnóstico: Modelo Lógico

Figura 8 – Árvore de Problemas

Figura 9 - Exemplo de construção de uma Árvore de Problemas

Figura 10 – Articulação Estratégica entre os Instrumentos de Planejamento

Figura 11 – PPA 2024-2027 PARTICIPATIVO

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Atributos do Programa Temático

APRESENTAÇÃO

Este manual técnico tem como objetivo apresentar os fundamentos, conceitos, estrutura e metodologia que orientarão os órgãos e entidades estaduais em todas as fases de elaboração do Plano Plurianual 2024-2027.

A Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan) será o órgão coordenador e articulador do processo de construção do Plano Plurianual (PPA), envolvendo os membros da Rede de Planejamento e Orçamento (REPLAG) e constituindo Comitês Setoriais, os quais a partir dos Objetivos Estratégicos elaborarão seus Programas Temáticos, Objetivos Específicos, Indicadores e Entregas.

Com a construção do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável do Estado do Acre - Agenda Acre 10 anos e o Plano Estratégico Governamental, sob orientação da Fundação Dom Cabral (FDC), o governo do Estado inovou em pensar os principais desafios do estado para médio e longo prazo. Estes documentos não serão apenas instrumentos orientadores, mas serão a base inicial para a construção de cada programa temático, tendo por premissa o alinhamento com os diferentes instrumentos de planejamento do Estado, incluindo os planos setoriais.

O processo de construção do PPA 2024-2027 terá como importante diretriz a participação social, a partir da consulta on-line, da realização de audiências públicas e outras estratégias para levantamento das principais demandas e prioridades da sociedade, cumprindo com a função constitucional de planejamento participativo.

Outra diretriz importante deste PPA será o alinhamento com a programação orçamentária, de modo a garantir ações realizáveis, previstas dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

São três as dimensões estruturantes do PPA: estratégica, tática e operacional. A dimensão estratégica precede e orienta a elaboração dos Programas Temáticos, contendo a visão de futuro, eixos e objetivos estratégicos. A dimensão tática expressa os Programas Temáticos, os Programas de Gestão e de manutenção dos serviços do Estado, contendo as entregas a sociedade para os quatros anos. E, por fim, a dimensão operacional traz a aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues, sendo especialmente tratada no Orçamento.

A metodologia apresentada neste manual técnico adota a metodologia aplicada pelo governo federal para o PPA 2024-2027, partindo de sua estrutura de programa, porém adequando para a realidade do estado do Acre e em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável – Agenda Acre 10 anos, o Plano Estratégico Governamental, os planos estaduais setoriais e regionais, a fim de garantir a integração das ações governamentais em todo o estado do Acre.

1 - FUNDAMENTO LEGAL

O Plano Plurianual - PPA é o instrumento obrigatório de planejamento governamental de médio prazo, elaborado a cada 4 anos, conforme artigo 165 da Constituição Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública.

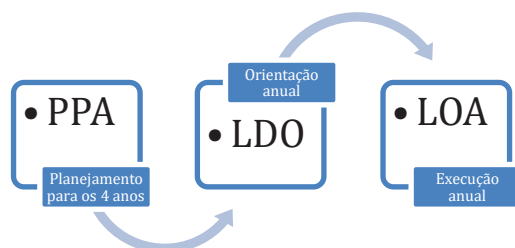
A Constituição Estadual, em conformidade com a Constituição Federal, em seu artigo 150, estabelece que as leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias; e
- III - os orçamentos anuais.

Conforme recomenda o artigo 151 da Constituição Estadual, a lei que trata do Plano Plurianual definirá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual, levando em consideração a região em que forem feitas as despesas de capital e outras despesas delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Além da obrigatoriedade da elaboração do PPA 2024-2027, tanto a legislação federal quanto estadual estabelece mais dois instrumentos obrigatórios, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária anual (LOA), formando o sistema de planejamento e orçamento governamental, devendo estes serem elaborados de forma compatível com o PPA.

Figura 1 - Alinhamento do Planejamento com o orçamento



No entanto, neste manual, as peças orçamentárias LDO e LOA não serão abordadas como objetos de construção, mas o PPA será construído para que possa estar devidamente alinhado aos programas orçamentários.

2 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

O Planejamento como instrumento de gestão é um conjunto de processos imprescindíveis que permite estabelecer a direção a ser seguida pelo governo, representando o ponto de partida para a construção de um futuro desejado, em um horizonte temporal. O produto desse processo é o Plano Estratégico, um documento que além de clarear o propósito do governo, traduzido na sua identidade organizacional, também torna compreensível as principais estratégias a serem utilizadas, assim como detalha a execução das estratégias, por meio dos objetivos estratégicos. A partir do Plano Estratégico são desdobrados todos os programas e projetos do governo, criando a dinâmica e sinergia necessárias para o alcance dos resultados esperados.

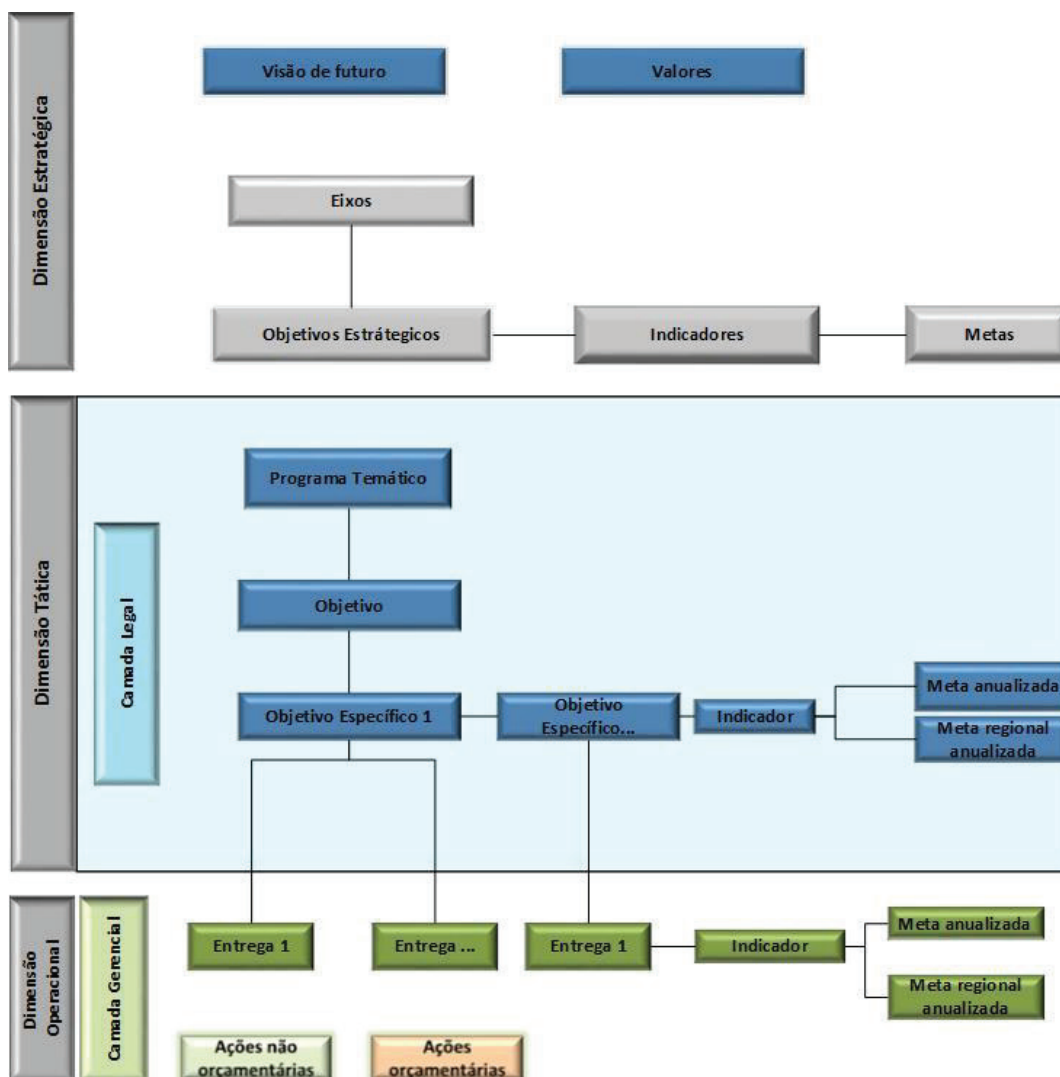
Para Drucker, o planejamento está relacionado “às implicações futuras de decisões presentes, ou seja, um dos problemas enfrentados pelos executivos que tomam decisões não é o que a empresa deve fazer no futuro, mas sim o que deve fazer hoje para estar preparada para as incertezas de amanhã”. Planejar implica, portanto, em lidar com o futuro.

No primeiro ano de mandato do governo eleito, a construção do Plano Plurianual 2024-2027 é uma exigência legal, incumbindo o governo de definir um novo planejamento, visando atender as demandas da sociedade que se transformarão em programas, projetos e ações a serem executados pela gestão pública.

3 - DIMENSÕES DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

O PPA 2024-2027 do estado do Acre apresenta três dimensões principais: estratégica, tática e operacional, conforme segue:

Figura 2 – Organograma estrutura das dimensões do PPA 2024-2027



Dimensão estratégica

A dimensão estratégica é a base para formulação da estrutura programática que compõe a dimensão tática. Precede e orienta a elaboração dos programas. Essa dimensão já foi elaborada no Plano Estratégico Governamental em parceria com a Fundação Dom Cabral, onde já foram definidos: a visão de futuro, os valores para a sociedade, os eixos, os objetivos estratégicos e os indicadores com suas metas.

Figura 3 – Organograma da dimensão estratégica do PPA 2024 – 2027

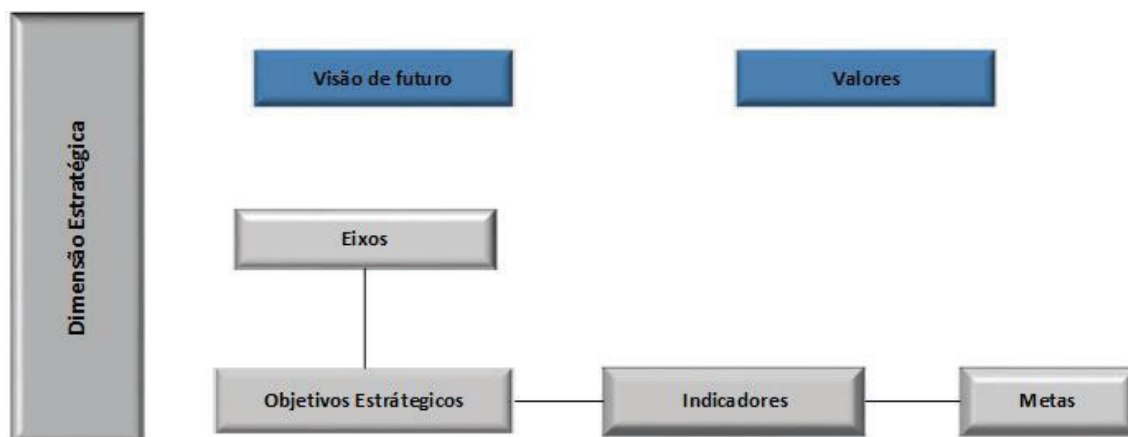


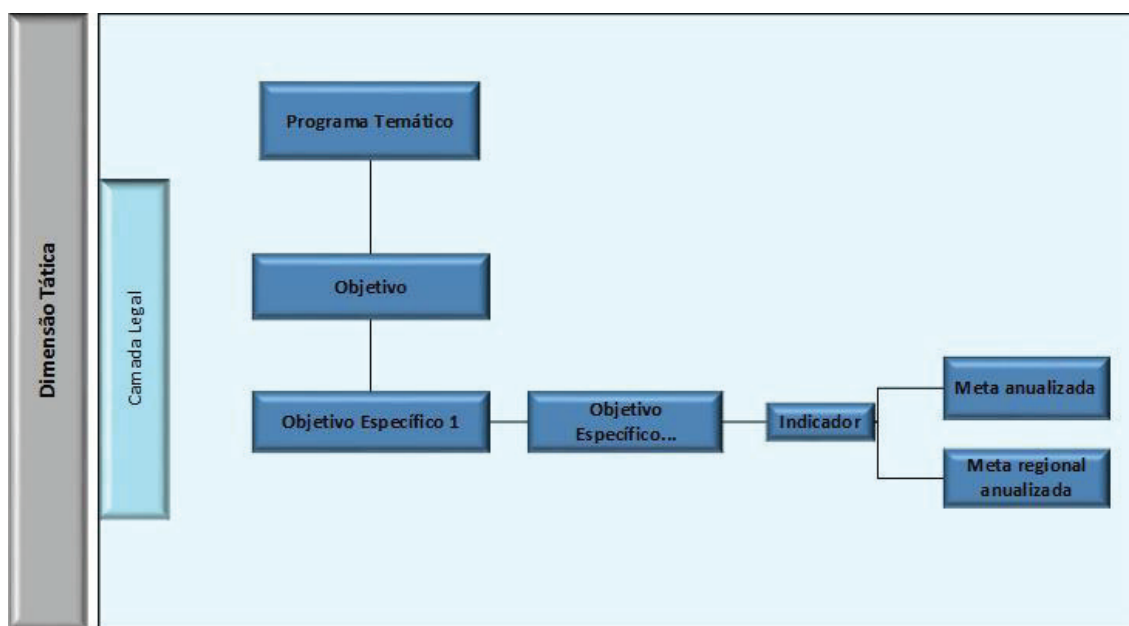
Figura 4 – Mapa Estratégico Governamental



Dimensão tática

A dimensão tática define os caminhos possíveis para o alcance dos objetivos estratégicos e das transformações definidas na Dimensão Estratégica. É composta pelos Programas Temáticos, objetivos dos programas, objetivos específicos, indicadores e metas.

Figura 5 - Organograma da dimensão tática do PPA 2024 - 2027

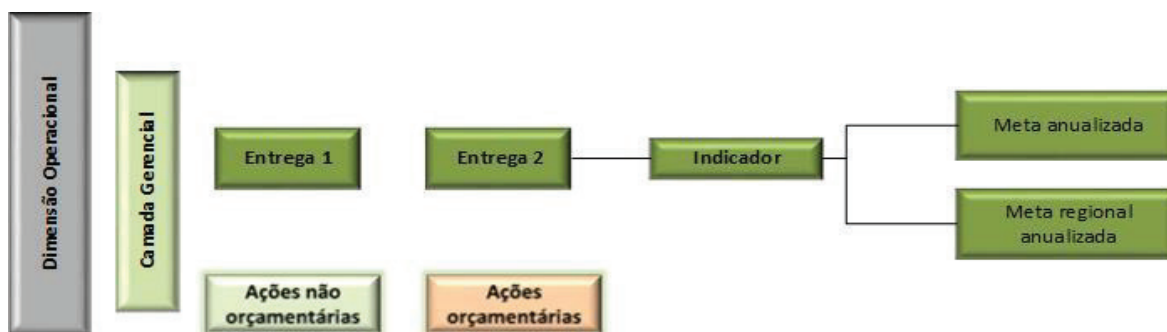


Dimensão operacional

A dimensão operacional compreende o conjunto de ações orçamentárias incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como ações não orçamentárias presentes nos Programas Temáticos do PPA.

- **Ações não orçamentárias** – são atributos exclusivos do PPA. Contribuem para a consecução do objetivo do programa, mas não demandam recursos orçamentários do Estado. A origem pode ser do setor privado, do terceiro setor e dos dispêndios correntes das empresas estatais não-dependentes, bem como de parcerias com a União, outras unidades da federação e municípios.
- **Ação orçamentária** - ação governamental cuja execução depende de recursos orçamentários do Estado. A ação orçamentária, no orçamento e nos balanços, é classificada como projeto/atividade ou operação especial.

Figura 6 – Organograma da dimensão operacional do PPA 2024 – 2027

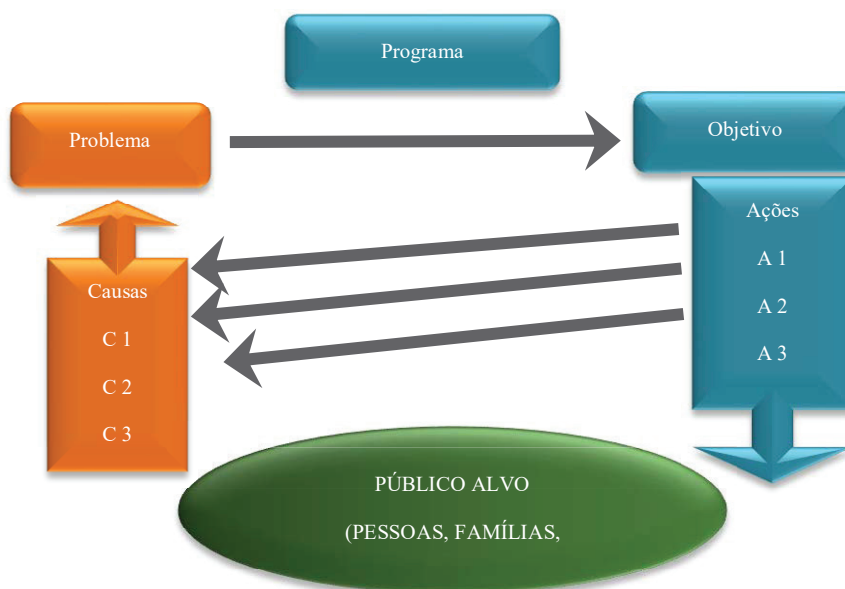


4 – CONSTRUINDO OS PROGRAMAS TEMÁTICOS DO PPA

4.1 Diagnóstico Setorial - Árvore de Problemas

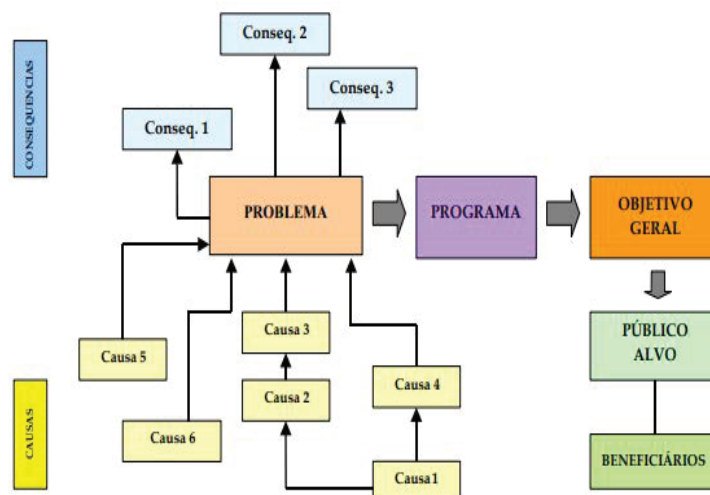
O diagnóstico setorial é um instrumento importante que garante conhecer a situação atual da instituição e auxilia na identificação dos principais problemas, possibilitando desenhar novas estratégias e direcionar as políticas públicas. É o primeiro passo para a construção do Programa Temático. A ilustração a seguir representa o funcionamento do programa para resolver os problemas identificados.

Figura 7 –Diagnóstico: Modelo Lógico



Inicia-se o diagrama pela declaração do problema de forma clara, precisa e suficientemente ampla para contemplar as diferentes dimensões do problema. A seguir, o método a partir da definição de um problema central, com identificação das causas e consequências, conforme abaixo:

Figura 8 – Árvore de Problemas



Problema: é uma situação negativa que se quer resolver e que é de grande impacto para a sociedade.

Causa: são razões ou fatores geradores do problema central. Assim, abaixo do problema central são colocados quadros que representam as causas, as quais devem ser o foco da atuação para resolver o problema central. A árvore é lida de baixo para cima.

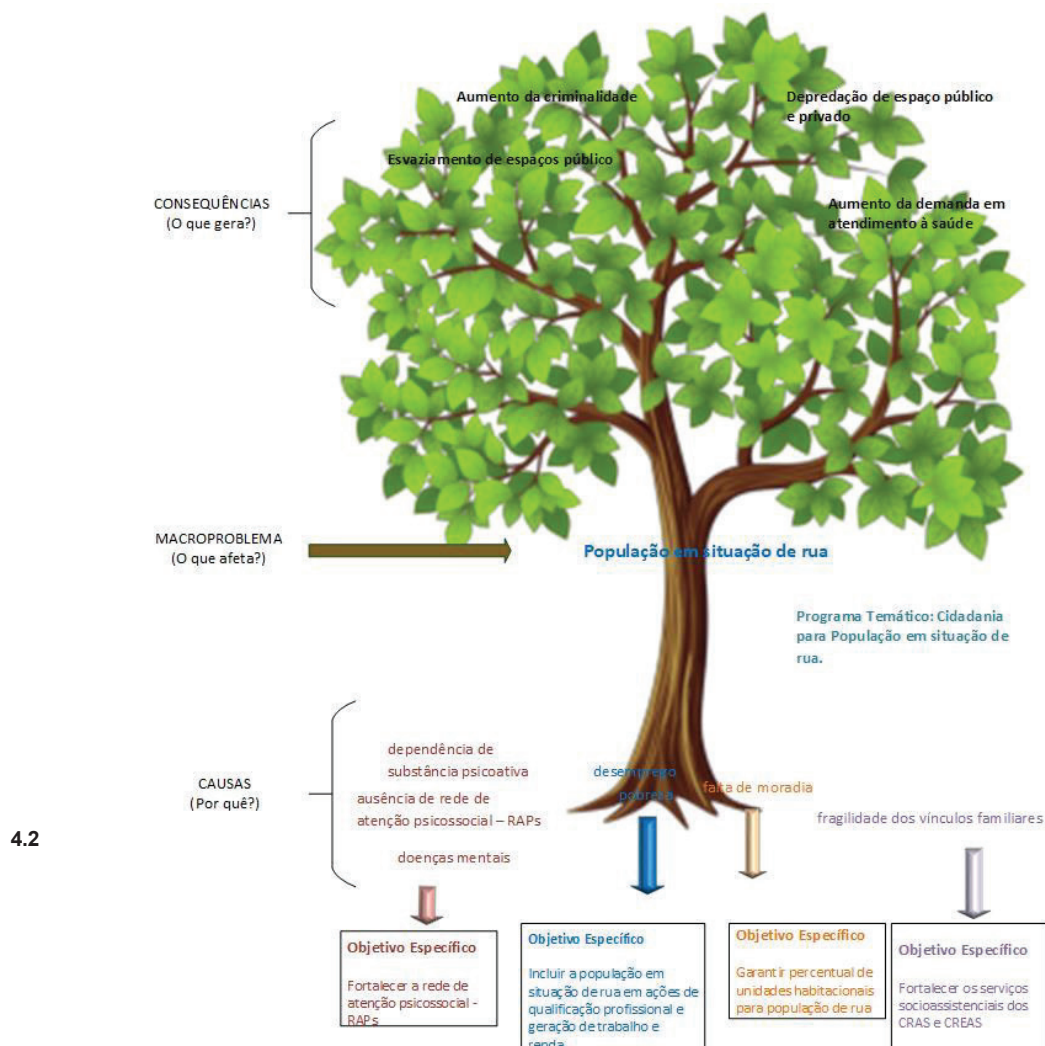
Consequências: Acima do problema central são listados os problemas derivados, que são os efeitos ou consequências do problema;

A etapa do diagnóstico, que parte de uma construção coletiva, é fundamental para a estruturação de um programa para enfrentamento do problema, pois permite visualizar as principais causas e efeitos. Assim, inicia-se o desenho das ações estratégicas para solucionar as causas elencadas no processo de construção.

ATENÇÃO

Reconhecendo que os problemas centrais possuem uma pluralidade de causas é importante identificar quais são as causas determinantes do problema e agir exatamente sobre elas.

Figura 9 - Exemplo de construção de uma Árvore de Problemas



Referenciais de planejamento

O PPA, por ser o principal instrumento de planejamento governamental, reunindo as mais relevantes políticas públicas, de todas as áreas de atuação do governo, deve ter uma base diversificada de informações para construção de suas ações prioritárias. Dessa forma, o PPA 2024-2027 necessita da integração e articulação com outros referenciais e instrumentos complementares de planejamento existentes a nível internacional, nacional e estadual, como:

- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável/ODS – Agenda 2030, da ONU
- Planos nacionais
- Plano de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável do Acre (Agenda Acre 10 anos)
- Plano de Governo
- Planejamento Estratégico Governamental
- Planejamento Estratégico Setorial
- Planos Regionais
- Planos Decenais

Além do alinhamento aos Planos, o PPA 2024-2027 deverá, ao definir seus programas e ações, realizar os recortes para as políticas de gênero e da criança e do adolescente, em uma perspectiva multisetorial e transversal:

- Orçamentos sensíveis a gênero – OSG
- Orçamento Criança e Adolescente – OCAD

Figura 10 – Articulação Estratégica entre os Instrumentos de Planejamento



Fonte: Departamento de Governança

ATENÇÃO

OSG -Orçamentos Sensíveis a Gênero são uma forma de inserir a perspectiva de gênero na formulação e implementação de políticas públicas, incorporando no processo orçamentário as obrigações, direitos e necessidades diferentes de homens e mulheres, antecipando o impacto do gasto público nessas populações e tornando-o mais justo e racional.

OCAD – Orçamento Criança e Adolescente é a soma dos gastos orçamentários destinados às ações e programas que visam à proteção e o desenvolvimento da criança e do adolescente, nas diferentes áreas setoriais e políticas públicas, seja de forma exclusiva ou indireta

4.3 PPA participativo: garantindo a participação da sociedade

No PPA 2024-2027, o governo do Acre reforça a necessidade de garantir uma participação efetiva da sociedade, ouvindo os diferentes segmentos sociais e as realidades regionais/municipais, resultando na coleta dos principais desafios que a sociedade acreana aponta para o Estado e na definição das prioridades que deverão constar no planejamento para os próximos 4 anos.

Assim, para garantir um PPA participativo, serão adotadas as seguintes estratégias:

- Plataforma de consulta do PPA ON-LINE, de acesso disponível para que toda a sociedade, de forma livre, possa indicar as ações que devem ser priorizadas no PPA 2024-2027;
- Reuniões com os conselhos estaduais vinculados às diferentes políticas, para garantir sua participação efetiva no processo de construção e validação do PPA;
- Escuta qualificada junto aos segmentos da sociedade civil e do terceiro setor, identificando os problemas e soluções para suas respectivas áreas de atuação; e
- Audiências públicas nos 22 municípios, através de mobilização da sociedade e principais atores governamentais e não governamentais, para ouvir as demandas de forma regionalizada.

Figura 11 – PPA 2024-2027 PARTICIPATIVO

**DICA**

Garanta a participação dos conselhos vinculados no processo de elaboração e validação do seu PPA.

Resgatem e incluam as deliberações do processo de participação social como conferências, fóruns e demais instâncias de participação da sociedade.

Também importante contemplar as ações de médio prazo previstas em planos setoriais e de direitos, pois são instrumentos que surgem de processos participativos.

4.4. Tipos de Programas do PPA 2024 -2027

O PPA 2024-2027 é composto por 3 (três) tipos de programas: Programa Temático; Programa de Gestão Institucional Executivo: administrativo e operacional; e Programa “Operações Especiais”.

- **Programa Temático**

Os programas temáticos são de natureza finalística, divididos por áreas de atuação das políticas públicas, podendo ter também característica transversal, multisetorial, territorial, resultando em serviços e/ou bens que o governo entregará nos próximos 4 anos.

- **Programa de Gestão Institucional Executivo: administrativo e operacional**

O Programa de Gestão Institucional tem como objetivo classificar um conjunto de ações típicas do Estado, destinadas ao apoio administrativo, à gestão e à manutenção da atuação governamental, colaborando para a consecução dos objetivos dos demais programas. Ressalta-se que esses programas não possuem os atributos do Programa Temático.

Os poderes como Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública Estadual terão, cada um, seu Programa de Gestão.

- **Programa “Operações Especiais”**

Segundo o Manual Técnico de Orçamento, as operações especiais se constituem naquelas “despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo no âmbito da União, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços”, (MTO, 2023). As informações sobre operações especiais estão associadas aos seus respectivos programas. Alguns exemplos são: Financiamentos com retorno, Serviço da Dívida Interna (juros e amortizações), Serviço da Dívida Externa (juros e amortizações), Refinanciamento da Dívida Interna. O PPA 2024-2027 não possui Programas “Operações Especiais”, mas podem existir ações desta tipologia vinculadas à programas finalísticos.

ATENÇÃO

Os Programas de Gestão e de Operações Especiais não serão objetos de construção deste manual.

4.5. Estrutura e atributos do Programa Temático

A elaboração do programa temático consiste na organização da ação governamental em um conjunto de esforços intersetoriais articulados, financiados por recursos orçamentários e não orçamentários, visando à concretização do objetivo. Na sequência apresentamos os principais atributos do Programa Temático.

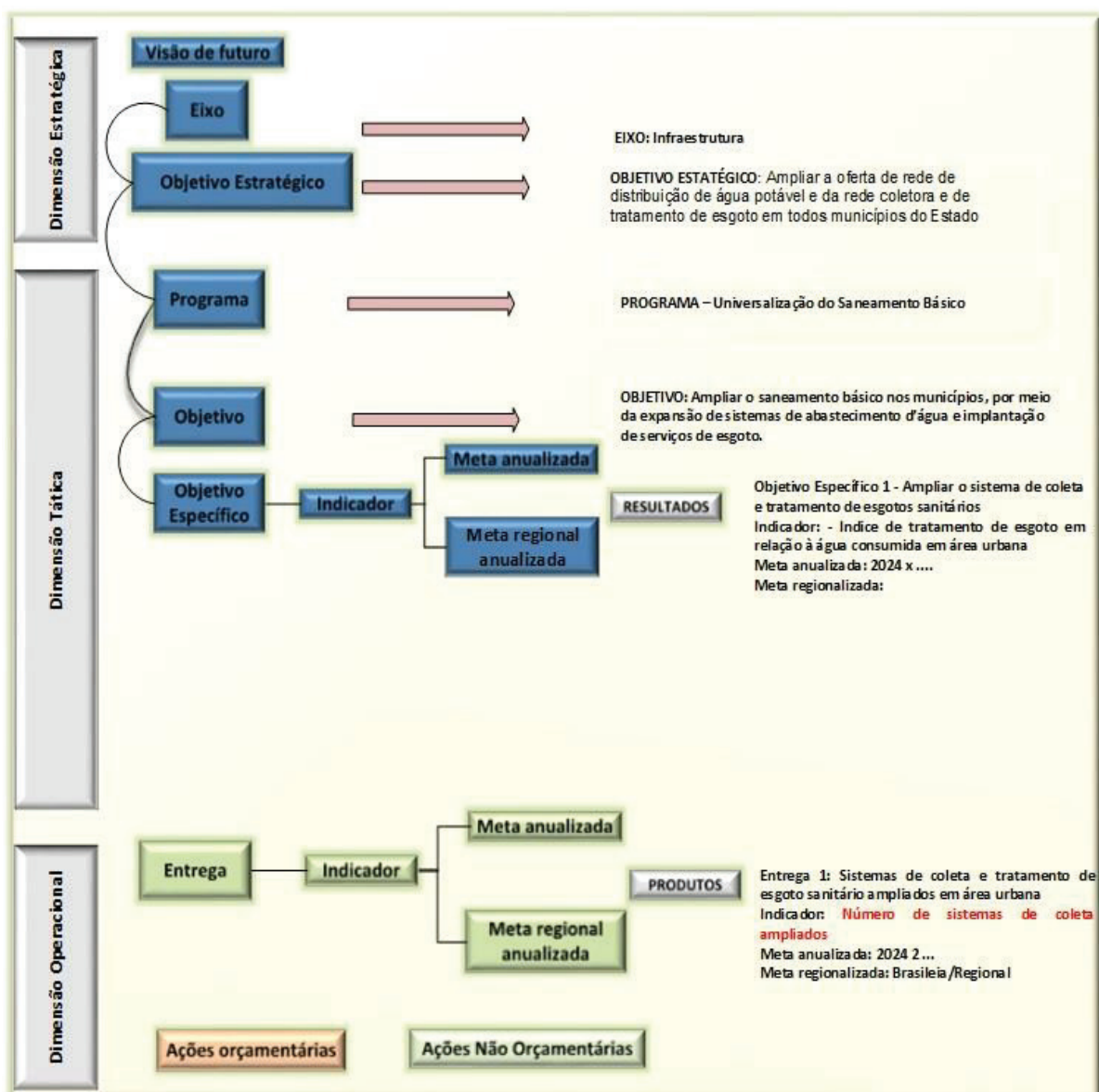
Quadro 01 – Atributos do Programa Temático

Título do Programa:	Nome do programa, composto por palavra ou frase-síntese, de fácil compreensão pela sociedade e que dialoga com o problema a ser solucionado.
Objetivo:	Expressa a mudança na realidade social que o Programa visa promover ao enfrentar determinado problema.
Órgão Responsável:	Órgão responsável pelo alcance do atributo (programa, objetivo específico ou entrega).
Objetivo Estratégico:	Relacionar o objetivo do programa ao Objetivo Estratégico correspondente do Mapa Estratégico de Governo.
Público-alvo:	Delimita a população que será atendida e priorizada.
Valor Anualizado:	Declara os recursos orçamentários previstos para o programa durante cada ano de vigência do PPA.
Objetivos Específicos:	Detalham e delimitam o objetivo do programa. O objetivo específico comunica cada resultado esperado para o alcance do objetivo do programa, decorrente da entrega de bens ou serviços.
Indicador do Objetivo Específico:	Instrumento que permite medir objetivamente o alcance do objetivo planejado. É usado para medir as mudanças na realidade social observadas no curto prazo, como efeito dos produtos entregues: • Denominação: forma pela qual o Indicador será apresentado à sociedade. • Fonte: órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do Indicador. • Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador. • Índice de Referência: situação mais recente da política e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.
Meta anualizada:	Declara o valor esperado para o indicador no período a que se refere. Considera o montante de recursos disponíveis e a capacidade operacional das instituições envolvidas na execução do programa.
Meta regionalizada:	Distribuição da meta por município e/ou região.
Entrega:	Comunica bens ou serviços relevantes a serem entregues diretamente à sociedade para o alcance do objetivo específico ao qual está vinculada.
Indicador da entrega:	Deve medir o alcance das entregas de bens ou serviços ao público-alvo, relacionados ao atributo "Entregas" ao qual estiver vinculado.

DICA

O objetivo específico será também a ação orçamentária descrita no QDD do órgão.

Figura 12 – Estrutura dos Programas



ANEXO 1 – EXEMPLOS DE PROGRAMA

Exemplo 1

EIXO – INFRAESTRUTURA**Objetivo Estratégico:** Ampliar o acesso à moradia digna**PROGRAMA – A Casa é Sua****Objetivo:** Promover o acesso à moradia para população de baixa renda, por meio da produção de unidades habitacionais com regularização de títulos de propriedade de moradia.**Órgão responsável:** SEHURB**Público-alvo:** população acreana de baixa renda**Valor anualizado:** 2024 R\$ x, 2025 R\$ x, 2026 R\$ x, 2027 R\$ x.**Objetivo Específico 1:** Acesso à moradia digna a grupos vulneráveis**Indicador:** Déficit habitacional**Meta anualizada:** 2024: **23.500**; 2025: **22.500**; 2026: **21.500**; 2027: **20.000**.**Meta regionalizada:** Baixo Acre**Entrega 1** – Unidades habitacionais construídas destinadas a famílias que moram em áreas de risco**Indicador** – Número de famílias beneficiadas**Meta anualizada:** 2024 x; 2025 x; 2026 xx; 2027: x.**Meta regionalizada:** Rio Branco x Cruzeiro do Sul y**Entrega 2** – Kits de materiais de construção doados**Indicador** – Número de kits entregues**Meta anualizada:** 2024 x; 2025 xx; 2026 xx; 2027: xxx.**Meta regionalizada:** Rio Branco/Regional

Exemplo 2

EIXO – INFRAESTRUTURA**Objetivo Estratégico:** Ampliar a oferta de rede de distribuição de água potável e da rede coletora e de tratamento de esgoto em todos municípios do estado**PROGRAMA:** Universalização do Saneamento Básico**Objetivo:** Ampliar o saneamento básico nos municípios, por meio da expansão de sistemas de abastecimento d'água e implantação de serviços de esgoto**Órgão responsável:** SANEACRE**Público-alvo:** população dos municípios**Valor anualizado:** 2024 R\$ x, 2025 R\$ x, 2026 R\$ x, 2027 R\$ x.**Objetivo Específico 1:** Ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários**Indicador:** Índice de tratamento de esgoto em relação à água consumida em área urbana**Meta anualizada:** 2024: **13,8%**; 2025: **17%**; 2026: **30%**; 2027: **34%**.**Meta regionalizada:** Regional Baixo Acre.**Entrega 1:** Sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário ampliados em área urbana**Indicador:** Número de sistemas de coleta de esgoto ampliados**Meta anualizada:** 2024:x; 2025: x; 2026: x; 2027: x.**Meta regionalizada:** Brasileira/Regional**Entrega 2:** Ampliação do número de ligações adicionais de esgoto no município de Brasileira**Indicador:** Número de ligações adicionais realizadas**Meta anualizada:** 2024: x; 2025: x; 2026: x; 2027: x.**Meta regionalizada:** Brasileira/Regional**Objetivo Específico 2:** Elevação da cobertura de abastecimento de água**Indicador:** Índice de atendimento de água**Meta anualizada:** 2024: **50%**; 2025: **52%**; 2026: **54%**; 2027: **57%**.**Meta regionalizada:** Região do Juruá.**Entrega 1:** Poços para abastecimento de água construídos**Indicador:** Número de poços construídos para população de baixa renda**Meta anualizada:** 2024: x; 2025: x; 2026: x; 2027: x.**Meta regionalizada:** Região do Juruá

ANEXO 2 - GLOSSÁRIO

PALAVRA	Usar com a finalidade de...
APERFEIÇOAMENTO	Melhoramento de algo já existente visando a perfeição.
AMPLIAÇÃO	Expansão/crescimento de um processo, produto, serviço ou resultado.
CONSOLIDAÇÃO	Solidificação/fortalecimento de uma ação/projeto.
CONSTRUÇÃO	Construção física de bem imóvel (obra de construção).
DESENVOLVIMENTO	Fomento/estímulo relacionado com o processo de crescimento, evolução de uma política pública.
ESTRUTURAÇÃO	Composição de um processo, produto, serviço. (Não utilizar para qualquer ação ou projeto em bens imóveis)
FOMENTO	Incentivo/estímulo de ações/projetos com objetivo de promover o desenvolvimento e conquistar resultados positivos.
FORTELECIMENTO	Solidificação/consolidação de uma ação/projeto.
IMPLANTAÇÃO	Introdução de uma nova iniciativa.
IMPLEMENTAÇÃO	Execução ou continuação de uma iniciativa já implantada.
INCENTIVO	Estímulo/fomento financeiro ou não a determinado projeto/atividade.
INOVAÇÃO	Implantação de novas soluções (não habituais) para atingir problemas já existentes. Novo serviço, novo produto, novo negócio, novo processo.
MELHORIA	Alteração nas práticas e soluções existentes com o objetivo de torná-las melhor.
MODERNIZAÇÃO	Utilização de soluções ou métodos/práticas orientadas pelas tendências recentes. Modernizar um serviço, um produto ou um processo já existente.
PROMOÇÃO	Impulsão de uma atividade ou projeto para evidenciá-lo.
REFORMA	Mudança realizada na estrutura física para fins de aprimoramento e obtenção de melhores resultados (bens imóveis).
REESTRUTURAÇÃO	Recomposição de um processo, produto, serviço. (Não utilizar para qualquer ação ou projeto em bens imóveis)
QUALIFICAÇÃO	Atribuição de título de qualificação a algum serviço, produto ou processo resultado da ação governamental.
SERVIDOR PÚBLICO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Aplicação de cursos de especialização, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado.
SERVIDOR PÚBLICO – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Aplicação de cursos, palestras, seminários e demais processos de ensino-aprendizagem voltados para o aprimoramento da capacidade técnica do servidor.
SERVIDOR PÚBLICO – FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Aplicação de cursos de formação como parte dos requisitos de acesso/ingresso e/ou promoção das carreiras.
SERVIDOR PÚBLICO – VALORIZAÇÃO	Medidas que promovam o engrandecimento, desenvolvimento, reconhecimento e satisfação do servidor público.

Referência Bibliográfica

BRASIL (2023). **Manual Técnico do Plano Plurianual 2024-2027**. Brasília: Ministério do Planejamento e Orçamento, Secretaria Nacional de Planejamento.